



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 3.430

AUTÓGRAFO Nº 089/2014

PROJETO DE LEI Nº 099/2014

DATA 23/07/2014

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 099/2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA QUE “REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 1.242 DE 09 DE MAIO DE 2013”.

APROVA:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.242 de 09 de maio de 2013, que **“CONCEDE ABONO DE EXPEDIENTE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

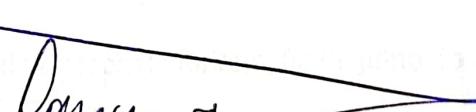
Parágrafo Único - a presente revogação se dá pelo fato da procedência da ação direta de constitucionalidade deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

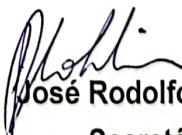
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 17 de julho de 2014.


João Cabral Rodrigues Concigliari

Presidente


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vice Presidente


José Rodolfo Krohling
Secretário

Projeto de Lei Nº 099/2014 - Autor: Mesa Diretora

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250